PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

PROCESSO SEI nº:6024.2025/00094671
SAS – Vila Prudente
EDITAL nº: 139/SMADS/2025
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA
CAPACIDADE: 15 vagas

A sessão pública do Edital: 139/SMADS/2025 foi realizada em 09/09/2025. A comissão de seleção recebeu 05 propostas, após análise dos planos de trabalhos, apontamos:

Organização Social – OSC: Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania – ABDHEC
A OSC apresenta sua identificação e a tipologia do serviço conforme previsto no edital, destacando que o serviço será instalado no distrito de São Lucas, sendo de abrangência regional, com capacidade para 15 vagas.
Discorre sobre as legislações e conselhos (CNAS, SUAS, ECA), apresenta descrição sintética da tipologia SAICA.
Na Descrição da Realidade e Objeto da Parceria apresenta a caracterização do serviço e seus objetivos, na pag. 07 1º e 2º parágrafos, cópia extrato da caracterização do serviço da port.46/SMADS/2010. Cópia de "oferecer acolhimento provisório (...) até (...) ou extensa ou colocação em família substituta".
Se atém no item a descrever a tipificação SAICA de acordo com as legislações vigentes, com ênfase ao ECA, CF88, LF 8.742/93 (LOAS).
Não apresenta no plano de trabalho domínio/conhecimento do território de abrangência da SAS Vila Prudente, citando genericamente a SAS VP no último parágrafo na pag. 07, faltando conhecimento inclusive do documento elaborado por COVS disponível no SEI (130180115)
Na descrição das metas (item 4) a serem atingidas e quais os parâmetros para aferição do seu cumprimento, transcrevem exatamente como apresentado no anexo II da IN02/SMADS/2024.
Item 05: Discorre melhor sobre as metas a serem atingidas. Compatíveis com a tipologia.
Item 06, detalhamento da proposta:
Público-alvo e caracterização das instalações do serviço de acordo com a tipologia.
Descreve objetivos em tópicos (pag. 14 a 18). OSC discorre na pag.17 que "garantirá privacidade, o respeito aos costumas, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual".
No subitem 6.4 de acordo com a port. 46/SMADS/2010.
Item 6.5:A forma que a OSC optou por apresentar por atividades em tópicos no qual dificulta a compreensão do leitor sobre os objetivos a serem alcançados já que consta diversas informações em subtítulos como "atividades psico-sócio-pedagógicas, atividades psicossociais, com os acolhidos e famílias, com as famílias, orientações metodológicas desligamento gradativo, provisões institucionais físicas e materiais, trabalho social, aquisições dos usuários". Sendo os 04 últimos transcrição da port.46/SMADS/2010. Porém observa-se no que para além do basilar que compete a tipologia, a forma de exposição do plano de trabalho não apresenta uma noção de articulação entre as ações. Sendo inclusive que há um subitem (6.7) no qual já discorre sobre o trabalho com famílias.
Pag. 20 apresenta enquanto item de atividades a serem executadas pelos Orientadores e equipe técnica "ofertar atividades, escolarização e formação técnico-profissional" e "propiciar

espiritualidade e assistência religiosa àqueles que desejarem respeitando suas crenças". Destacamos que tais ações são externas à tipologia SAICA, cabendo aos profissionais o encaminhamento aos serviços que ofertam essa ação.
Na pag. 23 insere como ação aos familiares a "doação de cesta básica quando necessário", Tal prática de segurança alimentar a família cabe a outros serviços, cabendo ao SAICA direcionar a demanda quando fizer necessário, e não ser responsável diretamente por garantir a segurança alimentar familiar como pressupõe a redação.
item 6.6
De acordo com a OSC, além do monitoramento conforme anexo 1 da IN 02/SMADS/2024 apresentarão "relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos" pag. 27.
item 6.7
pag. 30. Novamente OSC coloca em seu trabalho com famílias "doação cesta básica quando necessário", descaracterizando da tipologia SAICA e da política de assistencial que trabalha na perspectiva de garantia de direitos e não do favor.
Ainda na pág. 30, (subitem 6.8) o quadro com título fluxograma, na verdade é um ecomapa.
item 6.9.1
Sobre a equipe técnica (pag. 33) há duas atribuições/competências direcionadas a esses profissionais alheias ao cargo: "apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários" e "capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários". Destaca-se também erro formal que OSC utiliza em alguns momentos os cargos de "cuidadores e educadores", que são cargos distintos do previsto na tipologia SAICA. O correto, também presente no conteúdo do Plano de Trabalho, é Orientador Socioeducativo.
item 6.9.2.
OSC faz descrição detalhada (pag. 35 a 39) sobre o cotidiano de atividades dentro do SAICA, com destaques para ações de responsabilidade dos orientadores (OSE), socioeducativo, agentes operacionais, cozinheira, havendo menção apenas em 01 ação (pag. 36) com responsabilidade compartilhada entre técnico social e OSE, e nenhuma referência a gerência.
Considerando que a OSC optou por fazer uma demonstração detalhada do cronograma de atividades/rotina do SAICA, aos finais de semana não se observa plantões de gerência ou técnicos responsáveis pelo Serviço, cabendo a integralidade das ações sendo executadas por OSE, operacional e Cozinheira.
Anexo 1:
Apresenta contrapartidas no valor total de R$ 7.800,00 (Computador e impressora). PRD de acordo com a planilha referencial de SAICA. Solicita verba de implementação no valor de 01 repasse mensal (R$ 120.563,67). Não Possui CEBAS.
Por tudo que precede observa-se que a OSC Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania apresentou Plano de trabalho com detalhes de objetivos e ações referente a tipologia, descreve algumas ações estranhas a tipologia SAICA, não há ao final fonte bibliográfica, pouco detalhamento e conhecimento da realidade local (distritos de competência da SAS-Vila Prudente), deixando o plano de trabalho em desconformidade com a tipologia. Sendo assim, consideramos a proposta apresentada DESCLASSIFICADA.

<u>Organização Social - Ação Social Força Maior</u>
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado não possui numeração de páginas, a análise foi realizada com base nos itens, títulos e subtítulos adotados pela própria OSC em seu documento.

Item 1 e 2. A OSC apresenta sua identificação e a tipologia do serviço conforme previsto no edital. Contudo, identificou-se um erro formal no nome da organização no item 2.1, onde consta "Organização Social Fora Maior", quando o correto é "Ação Social Força Maior".

A OSC informa que o serviço será instalado no distrito de São Lucas. No entanto, no subitem 1.17, indica que a abrangência será apenas no território de São Lucas, o que contraria as diretrizes do edital, que prevê abrangência regional (conforme documento SEI nº 130306963), com capacidade para 15 vagas.

Item 3. A OSC menciona o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação às medidas de proteção (art. 98) e aos artigos referentes às entidades de atendimento (arts. 90 a 94). No entanto, há citação indevida do art. 10 do ECA, o qual trata de estabelecimentos de saúde e não se aplica à tipologia SAICA. A OSC inclui, ainda, imagens de crianças e adolescentes em um projeto intitulado "Brincar e Aprender", sem mencionar consentimento formal dos responsáveis legais para uso de imagem, o que se considera inadequado e imprudente. Observa-se também a ausência de diagnóstico situacional e desconhecimento do território de abrangência da SAS Vila Prudente, não havendo qualquer menção ao documento elaborado pela COVS, disponível no SEI nº 130180115.

Item 4. As metas e os respectivos parâmetros de aferição apresentados foram transcritas integralmente do Anexo II da IN nº 02/SMADS/2024.

Item 5. A OSC informa que o quadro de recursos humanos será mantido conforme a legislação, citando a IN nº 03/SMADS/2018 e a IN nº 01/SMADS/2019. Contudo, ambas foram revogadas, sendo a normativa vigente a IN nº 02/SMADS/2024, o que evidencia desatualização normativa.

Subitem 6.2. A OSC informa que o imóvel será "locado diretamente pela SMADS", o que contraria o disposto no edital (SEI nº 130306963), que determina que a locação deve ser realizada pela OSC, com repasse de recursos da SMADS.

Subitem 6.3. O conteúdo apresentado revela pouca fundamentação teórica no que se refere à articulação do serviço com as legislações e políticas públicas da assistência social.

Subitem 6.8. A OSC informa que a articulação Inter secretarial será realizada pela "equipe multiprofissional da Organização Social Força Maior", sugerindo *contrapartida de RH.* No entanto, *não há contrapartida de equipe técnica indicada no Anexo 01*, gerando *incoerência entre os itens do plano.*

Subitem 6.9.2. Identifica-se erro na nomenclatura dos profissionais, ao utilizar os termos "cuidador(a)/educador(a)", que não correspondem à nomenclatura prevista na Portaria 46/SMADS/2010, sendo o correto Orientador Socioeducativo (OSE). O plano também atribui ao cargo de pedagogo atividades de "acompanhamento psicossocial", função alheia à formação e campo de atuação desse profissional. Verifica-se ainda erro na escolaridade exigida para o cargo de Agente Operacional, indicado como "nível médio fundamental", sendo o correto nível de escolaridade alfabetizado, conforme Portaria 46/SMADS/2010.

Subitem 6.9.3. A descrição sobre horas técnicas é resumida, e o quadro de atividades/ações apresentado não especifica os profissionais responsáveis pelas ações, comprometendo a clareza da proposta.

Anexo 1. A PRD apresentada está em desacordo com a planilha referencial (SEI nº 129338616). A OSC apresenta 14 OSEs, quando a referencial prevê 10. Informa apenas 01 agente operacional, sendo que na referencial prevê 03. O salário do cargo de cozinheiro está abaixo do valor estipulado na planilha referencial. Solicita verba de implementação no valor de R$ 120.563,67. Não apresenta contrapartidas. Não possui CEBAS.

Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social Ação Social Força Maior, constatam-se diversas inconformidades, a saber: Erro na identificação institucional da OSC; Abrangência territorial em desacordo com o edital; Inadequações legais e técnicas na fundamentação normativa; Ausência de diagnóstico territorial e de referências à rede local;

Desatualização quanto à legislação vigente (uso de INs revogadas); Indicação equivocada da responsabilidade pela locação do imóvel; Incompatibilidade das atribuições dos cargos e erros na nomenclatura profissional; Inconsistências na proposta orçamentária e no quadro de RH. Diante do exposto, a proposta encontra-se em desconformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 139/SMADS/2025, sendo, portanto, considerada: DESCLASSIFICADA.

Organização Social – OSC: Instituto Cecília Meireles

A OSC apresenta sua identificação e a tipologia do serviço conforme previsto no edital, destacando que o serviço será instalado no distrito de São Lucas, sendo de abrangência Regional, com capacidade para 15 atendimentos.

Na Descrição da Realidade e Objeto da Parceria – item 3, apresenta a caracterização do serviço e alguns de seus objetivos conforme o texto da Portaria 46/SMADS/2010, destacando a necessidade de garantir a proteção integral a crianças e adolescentes.

Apresenta transcrição de estudo de vulnerabilidade elaborado por COVS, com dados censitários e informações do cad. Único.

Na descrição das metas a serem atingidas e quais os parâmetros para aferição do seu cumprimento, transcrevem exatamente como apresentado no anexo II da IN02/SMADS/2024.

Quanto as formas de verificações das metas, na dimensão estrutura física, não apresentam os recursos materiais que serão disponibilizados, descrevem que o serviço deverá ser "instalado em áreas residenciais" ..., sem placa de identificação e que irão garantir a manutenção, porém não apresentam o detalhamento. Garantem ambiente higienizado e acolhedor apresentando procedimentos 5s: SEIRI; SEITON; SEISO; SEIKETSU; SHITSUKE, sem detalhamento das possíveis metodologias, tornando o texto incompreensível.

Na dimensão Serviços, processos ou atividades, garante a elaboração de relatórios, abertura de prontuários elaboração e atualização do PIA.

Sobre a dimensão produtos ou resultados: não apresentam considerações sobre o número de usuários atendidos. Informam que a elaboração do cardápio seguira o manual da pasta. Implantarão mecanismos de apuração da satisfação dos usuários. Não apresentam as normativas que serão consideradas no planejamento das atividades.

Na dimensão Recursos Humanos: capacitação: apresentam que vão "investir na capacitação e acompanhamento dos orientadores socioeducativos, assim como toda a equipe do serviço. Não mencionam quem ofertará as capacitações.

Referente as horas técnicas informam que serão planejadas de acordo coma a demanda apresentada pela equipe.

No detalhamento da proposta, apresentam que o serviço se destina a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11meses.

Sobre as instalações a serem utilizadas repetem o texto que diz que o imóvel do serviço deverá ser semelhante ao de uma residência e apresentam que serás composto por: quartos sala de estar ou similar; sala de jantar/copa, ambiente de estudo, banheiros, cozinha, área de serviço, área externa, sala para equipe técnica, sala de coordenação/atividades administrativas, sala/espaço para reuniões atividades em grupo.

Informa que o imóvel será apresentado após resultado da sessão pública, não mencionam se será cedido pela OSC, ou alugado, conforme prevê o edital.

No item vinculação da ação – apresentam que o SAICA deverá se pautar no conceito do PAEI "que tem como objetivo eliminar e prevenir situações de direito" (página 35). Não especificam o conceito PAEI, demonstrando no texto, contradição aos pressupostos da política de assistência social.

Apresentam a forma de acesso dos usuários de acordo com o disposto na Portaria 46/SMADS/2010.

Na metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social para evidenciar o alcance das metas, apresentam que o SAICA deverá garantir proteção e defesa dos acolhidos.

Sobre a forma de monitoramento e avaliação dos resultados informam que irão utilizar as legislações pertinentes a pasta, não descrevem as ações e encaminhamentos que serão realizados a partir dos resultados identificados e a sua publicização.
Na demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, apresentam a importância de trabalhar o fortalecimento da capacidade protetiva da família, por meio de planejamento, refletindo com a família os motivos do acolhimento.
Referem que: "Os cuidadores/educadores ou família acolhedoras, particularmente aqueles que mantém maior vinculação efetiva mais significativa com a criança e ao adolescente" página 56. Texto em desacordo com o previsto para tipologia.
Sobre a demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e outras políticas públicas, no âmbito territorial, apresentam a importância da articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e com o sistema de justiça.
No detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, item 6.9.1 apresentam quadro com os cargos previstos para tipologia e carga horária, formação e atribuições.
No item 6.9.2 apresentam quadro com cargo com carga horária e atribuições dos profissionais.
A OSC solicita verba de implantação no valor de R$ 112.938,86 valor acima do previsto para o repasse. Não prevê a utilização de recurso em espécie e não apresenta contrapartidas.
Apresentam PRD em conformidade com a planilha referencial para tipologia.
Por tudo que precede, manifestamos que, a OSC Instituto Cecília Meireles, apresenta o plano de trabalho em desconformidade para execução, monitoramento e avaliação do serviço, sendo dessa forma, DESCLASSIFICADA.

Organização Social – OSC: Sonho Infantil
Durante a sessão pública a comissão de seleção constatou que a OSC entregou o Plano de Trabalho, Declaração sobre instalações, declaração de não ocorrência de impedimentos, declarações gerais da OSC, Caracterização do serviço, comprovações de experiência, Declaração de capacitação técnica operacional.
Não apresentou certificado de matrícula ou credenciamento em SMADS e nem de outros conselhos conforme previsto no art., 06, II da IN 02/SMADS/2024.
A OSC manifestou que já participou de outros editais e compreende que esse documento não é obrigatório nesta etapa (sessão pública) de seleção, que seguiu o edital e que apresentaria manifestação formal dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no art. 10 parágrafo 3º. A comissão manifestou que aguardaria os esclarecimentos da OSC no prazo de 02 (dois) dias úteis e se necessário encaminharia para consulta em instâncias superiores (CGPAR e COJUR)**;**
Assim a OSC encaminhou por e-mail, dentro do prazo, os esclarecimentos e o documento que comprova matrícula em SMADS. No entanto, conforme manifestação da COJUR no processo SEI de chamamento, (documento 142489530) que diz:" A opinião jurídica desta Coordenadoria é a de que o art. 6º, II, a IN 02/SMADS/2024 é claro ao afirmar que a não entrega dos documentos referidos implica desclassificação da proponente e o art. 10, §3º, ao prever esclarecimentos de ordem formal, não abrange a possibilidade de juntada ou complementação de documentos, trazendo isso expressamente em sua redação.". Já CGPAR (SEI 142805247) traz entendimento em contraponto a COJUR "sendo que sua não apresentação nesta fase não deve por si só configurar motivo de eliminação sumária e automática da proposta, posto que o edital estabelece uma distinção de etapas correspondentes a Etapa de seleção e classificação". Considerando também no mesmo documento CGPAR alega que "o julgamento e análise da proposta quanto sua desclassificação ou classificação trata-se de matéria de caráter eminentemente técnico, cabendo análise e decisão desta comissão de seleção". Diante as duas posições divergente, a comissão se debruçar novamente sobre o Edital 139/SMADS/2025, no item 7 **Da apresentação das propostas,** em atenção ao item 7.1 "as propostas deverão ser apresentadas, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa 02/SMADS/2024",

compreendemos que todos os documentos informados no artigo em questão já deveriam ser entregues na proposta. Sendo assim, para evitar confusões futuras e erros de interpretação, sugerimos que em futuros editais tenham redações mais detalhadas das informações sobre quais documentos obrigatoriamente as OSC devem apresentar. Diante o exposto, essa comissão faz o mesmo entendimento do posicionamento jurídico de COJUR sobre a temática e considera a OSC DESCLASSIFICADA.

Organização Social – OSC: Instituto Social Dalva Rangel

A OSC apresenta sua identificação e a tipologia do serviço conforme previsto no edital, destacando que o serviço será instalado no distrito de São Lucas, sendo de abrangência Regional, com capacidade para 15 atendimentos.

Na Descrição da Realidade e Objeto da Parceria – item 3, apresenta a caracterização do serviço e seus objetivos transcrevendo o texto da Portaria 46/SMADS/2010.

Destaca a importância do trabalho em rede e de conhecer a realidade do território, apresenta transcrição de pesquisa de dados censitários, informações do cad. Único, Rede Nossa São Paulo, COVS.

Na descrição das metas a serem atingidas e quais os parâmetros para aferição do seu cumprimento, transcrevem exatamente como apresentado no anexo II da IN02/SMADS/2024.

Sobre a forma de verificação e cumprimento das metas, citam o artigo 21 da portaria 66/SMADS/2025 e apresentam um quadro em desacordo com o previsto para proteção especial de alta complexidade.

Quanto as formas de verificações das metas, apresentam, na dimensão estrutura física o texto: "utilização dos cômodos e mobiliários de acordo com o plano de trabalho, mantendo o ambiente tranquilo e acolhedor", porém não apresentam o detalhamento.

Na dimensão Serviços, processos ou atividades, indicam como meta, a atualização de 100% dos prontuários dos usuários.

Sobre a dimensão produtos ou resultados: número de usuários atendidos, indicam maior que 90% da capacidade parceirada e que, o cardápio será elaborado de acordo com o manual prático da SMADS. Prevendo a realização de 96% a 100% das atividades prevista no plano de ação, considerando as legislações pertinentes. Informam ainda, que implantarão mecanismos de satisfação dos usuários e de participação na elaboração no Plano de Ação.

Na dimensão Recursos Humanos: capacitação: apresentam que mais de 90% dos profissionais participarão ao menos de uma capacitação/atualização no semestre. Recursos Humanos; transcrevem exatamente como disposto no manual de parceria, sem apresentar o detalhamento.

No detalhamento da proposta, apresentam que o serviço se destina a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11meses, em medida protetiva.

Sobre as instalações a serem utilizadas apresentam parte do texto da Portaria 46/SMADS/2010, sobre a tipologia, repetindo os objetivos do serviço e transcrevendo, na integra, as provisões institucionais, físicas e materiais; trabalho social; trabalho socioeducativo; aquisição dos usuários;

A OSC não apresenta a previsão de sala de atendimento individualizado e sala para atividades coletivas. Embora cite acessibilidade em todos os ambientes não destaca que os ambientes terão iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza, de acordo com os parâmetros da ABNT.

Informa que o imóvel será locado pela OSC considerando o recurso disponibilizado pela pasta. E que manterá o espaço adequado dentro das possibilidades da estrutura física do local disponibilizado.

Garante alimentação adequada e balanceada conforme manual da pasta e respeito as diversidades culturais e restrições alimentares.

Informa que manterá banco de dados dos usuários e da rede de serviços do território.

No item vinculação da ação – apresentam como o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, está organizado na cidade de São Paulo, destacando a criação da tipificação da rede socioassistencial;
Destacam as seguranças sociais que devem ser asseguradas pela política de assistência social, no entanto, não associam e/ou detalham a segurança de acolhida, que dá materialidade à proteção social do serviço.
Compreendem a importância da articulação com a rede socioassistencial e de outras políticas públicas, com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. Apresentam, ainda a necessidade de articulação com as Polícias Civis e Militares, não ficando explicito a relação dessa ação, considerando que o SAICA é um serviço de proteção social.
Apresentam a função das unidades estatais CRAS e CREAS e que tem o objetivo de estabelecer comunicação e encaminhamentos permanentes para o CRAS para inserção dos adolescentes com perfil para acesso aos programas de renda, sem mencionar as famílias das crianças e adolescentes.
Ressaltam algumas legislações que consideram que o SAICA deve seguir, sem detalhamento com as ações a serem realizadas;
Na metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social para evidenciar o alcance das metas, apresenta que realizará articulação comunitária com as crianças e adolescentes, por meio de cartografia que darão sustentação às práticas socioeducativas. Informando de forma genérica que contará com a participação dos profissionais, usuários e famílias, parceiros do território, seguindo padrões de qualidades das ações de acordo com SMADS.
Ressalta o investimento nas possibilidades de reintegração familiar e no fortalecimento dos vínculos familiares.
Sobre acompanhamento familiar, compreendem que a rede socioassistencial é composta por: "(educação, judiciário, conselho tutelar)".
Apresentam investimento nos vínculos familiares com a família extensa e de pessoas significativas do convívio social.
Informam que o PIA será executado em conjunto com "os demais órgãos e serviços envolvidos no acompanhamento da família".
Diretamente com as famílias informam que serão realizados: estudo de caso; entrevista individual e familiar; grupo multifamiliar; acompanhamento individual, grupal e familiar, encaminhamentos;
No que se refere a forma de monitoramento e avaliação dos resultados. Informam que: "serão pautadas nos dispositivos e instrumentos legais preconizados pelas legislações vigentes e suas possíveis atualizações e/alterações", destacando como instrumentos: Sistema de Informação do Atendimento aos usuários – SISA; Relatório de Visita Técnica; Relatório de Conciliação Bancária; Plano de ação semestral; Relatório de Execução da Parceria, relação de profissionais da parceria. No entanto, não detalham como se dará o processo, os objetivos e encaminhamentos dos resultados.
No item, demonstração de metodologia do trabalho social com famílias compreendem a necessidade de conhecer e encaminhar as situações que colaboraram para o acolhimento.
Destacam que os atendimentos serão conduzidos e documentados por meio do PIA, tendo a família como centralidade e que ..." logo, a descrição, o planejamento e a execução das articulações, instrumentos e metodologias, pelos profissionais, órgãos e organismos envolvidos no processo, considera também o trabalho com famílias e atendimento às demandas apresentadas pelo núcleo familiar como um todo".
Observamos assim, que a OSC não demostra qual a metodologia será utilizada no trabalho social com famílias, tampouco, relaciona com os resultados esperados na materialização da proteção social do SUAS.
Sobre a demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e outras políticas públicas, no âmbito territorial, apresentam apenas a importância da articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e com o

sistema de justiça. Não apresentam conhecimento do território como espaço geográfico, histórico e político e a importância de reconhecer as relações.
No detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, item 6.9.1 apresentam quadro com os cargos previstos para tipologia e carga horária, formação e atribuições.
No item 6.9.2 apresentam quadro com cargo, carga horária, intervalo, estratégias.
Sobre horas técnicas informam que serão coordenadas por profissionais especializados, 10h mensais.
A OSC solicita verba de implantação no valor de R$ 128.563,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Valor superior ao do repasse.
Não prevê a utilização de recurso em espécie.
Apresentam PRD em desconformidade com a planilha referencial para tipologia.
Por tudo que precede, manifestamos que, a OSC Instituto Dalva Rangel, embora demonstre conhecimento das legislações pertinentes a política de assistência social, apresenta o plano de trabalho em desconformidade para execução, monitoramento e avaliação do serviço, sendo dessa forma, DESCLASSIFICADA.
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos (05) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:
Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	25424713000103	**Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania – ABDHEC**	DESCLASSIFICADA
2	33103717000118	**Ação Força Maior**	DESCLASSIFICADA
3	59389783000190	**Instituto Cecília Meireles**	DESCLASSIFICADA
4	05482533000170	**Sonho Infantil**	DESCLASSIFICADA
5	16651882000195	**Instituto Social Dalva Rangel**	DESCLASSIFICADA

I - Tendo em vista a análise da(s) proposta(s) apresentadas para o edital acima qualificado, terem sido consideradas **DESCLASSIFICADAS,** fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Priscila Monteiro
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção – RF 78733603

Mario Pereira Nascimento Silva - RF
Titular da Comissão de Seleção

Genalucia de Oliveira Carvalho e Silva - RF
Titular da Comissão de Seleção